

Registre-se e Publique-se



Certifico que a(o) presente *lei*  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura n.º da 06/03/96  
Retirado em 26/03/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 206/96, de 06 de março de 1996.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR DOIS (2) PROFESSORES MUNICIPAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ERNANI SCHROEDER** - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART.1º** - FICA o Executivo Municipal autorizado a contratar dois (2) Professores Municipais por tempo determinado, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Artigos 236 e seguintes da Lei Municipal nº 190/95, de 23/11/95, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**ART.2º** - Os Professores autorizados pelo Artigo 1º desta Lei, serão contratados pelo prazo máximo de seis (6) meses, para as disciplinas de Língua Inglesa e Educação Física da Rede Municipal de Ensino.

**ART.3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias da SMECD.

**ART.4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,  
EM 06 de MARÇO de 1996.

Registrado sob n.º 206 do Lv. 000 fls. 258 a 283  
Mormaço, 06 de março de 1996

*Ernani Schroeder*  
**ERNANI SCHROEDER**  
PREFEITO MUNICIPAL